

Portaria nº 029, de 1º de fevereiro de 2022.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora Ione Rodrigues da Silva”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2019032465,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade e tempo de contribuição à **IONE RODRIGUES DA SILVA**, servidora pública municipal, inscrita no CPF nº 127.404.384-00, matrícula nº 6285, no cargo efetivo de **Monitora de Creche (Agente de Administração Pública – Referência A3-17)**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Luziânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 30.590,76 (trinta mil, quinhentos e noventa reais e setenta e seis centavos), resultando-se os proventos mensais iniciais de **R\$ 2.549,23 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada pelo art. 6º, da EC 41/2003, no art.195, da Lei 1312/90 e no art. 70, da Lei 3294/09, assim discriminados:

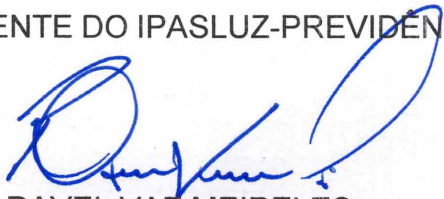
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.945,22
Quinquênio (5% x2)	R\$ 195,52
Quinquênio Adquirido (7% x 3)	R\$ 408,49
V.P.N.I (Parcela Absorvível)	R\$ 2.676,53
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.225,76</b>

Art. 3º- A diferença no valor de R\$ 2.676,53 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos), receberá nomenclatura de **Vantagem Pecuniária, valor esse que será reduzido, paulatinamente, na mesma data e em idêntico índice das majorações que ocorrerem no vencimento-base do cargo de Monitora de Creche (Agente de Administração Pública - A3-17)**, cargo de origem da referida servidora.

Art. 4º - Será devido a aposentada o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de fevereiro de 2022.



RAVEL VAZ MEIRELES  
Superintendente